

LEI Nº 3.357, de 16 de março de 1998

Modifica denominação de próprios públicos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. A Vila Marinho e a Vila Santa Marta, localizadas na zona 07, denominadas pela Lei nº 1.510, de 23 de junho de 1980, passam a formar um bairro com a denominação de “**BAIRRO SÃO JUDAS TADEU**”, localizado na zona 07.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 16 de março de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

